

Direito trabalhista na Copa do Mundo

Por lei, as empresas não são obrigadas a liberarem os funcionários durante as partidas, mas acordos entre contratantes e funcionários podem favorecer os torcedores

» MARÍLIA MILHOMEN/ Especial para o **Correio**

No país do futebol, dia de jogo da Seleção Brasileira não é feriado e a legislação trabalhista não obriga as empresas a liberarem os funcionários nos horários das

partidas. A dispensa para assistir aos jogos ou a exigência de compensação das horas não trabalhadas devem ser realizadas diretamente entre a empresa e o funcionário.

*Em entrevista ao **Correio Braziliense**, a advogada trabalhista no escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, Ágatha Otero explica o que empresas*

podem ou não fazer nos dias de jogos, quais acordos devem ser formalizados e como empregadores e empregados podem evitar conflitos durante o período.

A empresa é obrigada a liberar funcionários para assistir aos jogos da Copa?

Não. Os jogos da Copa do Mundo não são considerados feriados nacionais, não havendo obrigação legal para as empresas dispensarem seus empregados durante as partidas. A definição sobre eventual flexibilização da jornada, liberação antecipada ou autorização para acompanhamento dos jogos durante o expediente fica a critério do empregador, que deve avaliar as necessidades operacionais da atividade desenvolvida. Naturalmente, muitas empresas optam por adotar medidas de flexibilização em razão da relevância social do evento, mas essa decisão constitui uma faculdade empresarial e não uma imposição da legislação trabalhista. Independentemente da medida adotada, as regras devem ser previamente comunicadas aos trabalhadores para garantir transparência e evitar conflitos.

O funcionário pode faltar ou se atrasar em dia de jogo?

Em regra, não. Os jogos da Copa do Mundo não constituem hipótese legal de ausência justificada ao trabalho ou atraso, de modo que o empregado permanece obrigado

Divulgação



a cumprir normalmente sua jornada contratual.

Se não houver autorização prévia do empregador,

previsão em norma coletiva ou política interna específica para o período da Copa, a falta ou o atraso poderá ser

considerado injustificado, com aplicação das consequências previstas na legislação trabalhista.



Os jogos da Copa do Mundo não constituem hipótese legal de ausência justificada ao trabalho ou atraso".



A Copa do Mundo é um evento de grande relevância cultural e social, capaz de impactar o engajamento dos trabalhadores e o ambiente organizacional".

Como funciona o banco de horas durante a Copa do Mundo?

A utilização do banco de horas depende das regras adotadas pela empresa e da forma como o sistema de compensação foi instituído.